Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto 56, - Centro - **CEP** - 59700-000
Telefax: (84) 3333 – 2123

Projeto de Lei nº 402/2023, de 14 de julho de 2023.

Ementa:

"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.496/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019, READEQUANDO O PRAZO LIMITE PARA A DOAÇÃO COM ENCARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e;

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.496/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019, passa a vigorar com a seguinte redação

__Art. 4º__ – A doação do imóvel, condicionada ao cumprimento da finalidade social do encargo, __terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024__, para sua efetivação, e comprovada a inércia ou o desvio de sua finalidade, por qualquer meio de prova, independentemente de qualquer procedimento judicial, o imóvel reverterá, incontinenti, ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização ao donatário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 14 de julho de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N°138/2023/GC/CMA **APODI-RN, em 14 de julho de 2023.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 402 Solicita Autorização Legislativa para alterar o artigo 4º da lei municipal n° 1.496/2019, de 12 de agosto de 2019, readequando o prazo limite para a doação com encargo, e dá outras providências.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 402 de 14 de julho de 2023 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

RECEBIDO
APODI-RN, 14/07/2023
HORA: 09:31 min
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI Nº 402/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.496/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019, READEQUANDO O PRAZO LIMITE PARA A DOAÇÃO COM ENCARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 052/2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que, ***ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.496/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019, READEQUANDO O PRAZO LIMITE PARA A DOAÇÃO COM ENCARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,*** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

Como já relatado quando da apresentação do Projeto que acabou por se tornar a LEI MUNICIPAL Nº 1.496/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL CANAA – IDEHAC é uma entidade sem fins lucrativos, com uma equipe multidisciplinar e larga experiência em programas de habitação, em parceria com a Caixa Econômica Federal, associações sindicatos e governos Estadual e Municipal; O IDEHAC organiza de forma participativa as Instituições Públicas e Entidades na realização de projetos voltados para o bem-estar da família.

Ocorre que, por inúmeros motivos, alheios às vontades do Município e da própria instituição, os fins previstos na referida Lei não se concretizaram e a cláusula de encargo acabou por expirar antes mesmo do início de qualquer atividade, o que, faz com que, para a consecução dos objetivos mutuamente desejados, seja necessária a prorrogação do prazo.

Diante de tais razões, cientes da compreensão dos nobres edis, solicito a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 14 de julho de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Constitucional de Apodi